



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2019**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº1820, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.306.864/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Evaldo Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1794200-0, SSP/PR e CPF n.º 359.663.789-91, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº16 Bairro Itaipu, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa DEUSDETE HENRIQUE DIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.703.762/0001-17, com estabelecimento na Avenida Campo Grande nº 1201, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Marcos Rogerio Moreira Dias, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI sob o RG nº 85742256, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 963.693.291-34, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, Nº 1201, Bairro Centro, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0015/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Material de Expediente (material para escritório), visando atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será executado de forma direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 25.098,04 (vinte e cinco mil e noventa e oito reais e quatro centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE DE METAL Nº3	UN	30,000	TRIS	6,20	186,00
02	APARELHO DE TELEFONE FIXO COM REGULAGEM DE VOLUME	UN	5,000	MULTILASE R	62,00	310,00
03	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM REGULAGEM DE VOLUME.	UN	5,000	MULTILASE R	141,00	705,00
05	ARQUIVO DE MESA DE METAL COM DIVISORIAS COM ORDEM ALFABÉTICA 26X30	UN	10,000	WALEU	69,50	695,00
07	BALÕES (BEXIGAS SÃO ROQUE) CORES DIVERSAS PCT 50	UN	60,000	S.R.	6,50	390,00
08	BARBANTE CRU Nº10, PESO: 1KG	UN	2,000	CIANORTE	12,65	25,30
09	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM (PACOTE COM 01KG)	UN	3,000	LULLITEX	1,11	3,33
10	BLOCO FLIP-CHART COM PICOTE 64 X 88, COM 50 FOLHAS, COR BRANCO.	UN	10,000	JANDAIA	30,15	301,50
12	BLOQUINHO DE PAPÉIS AUTO-ADESIVOS AMARELOS-7,6CM X 7,6 CM	UN	10,000	LEONORA	2,65	26,50
13	BOBINA DE PAPEL CRAFT 8X200	UN	6,000	BACARIN	71,80	430,80
14	BOBINA, ESTILO BICO DE PATO, PRÉ-NUMERADAS COM 2000 SENHAS.	UN	4,000	P.B.	27,30	109,20

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

15	CADERNO DE 10 MATÉRIAS COM ASPIRAL E CAPA DURA	UN	5,000	CREDEAL	13,90	69,50
17	CADERNO PEQUENO 96 FLS, COM CAPA DURA E ESPIRAL	UN	50,000	CREDEAL	3,75	187,50
18	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLO ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL	UN	6,000	WALEU	42,10	252,60
19	CAIXA ORGANIZADORA COM PEGADOR, CAPACIDADE: 20,39L, DIMENSÕES: 38X29X18,5CM. MATERIAL POLIONDA, CORES DIVERSAS	UN	10,000	POLIBRAS	63,60	636,00
20	CAIXA ORGANIZADORA COM PEGADOR, DIMENSÕES: 36X26,5X23 CM. MATERIAL POLIONDA, CORES DIVERSAS	UN	10,000	POLIBRAS	52,30	523,00
21	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA COM TAMPA, TAMANHO G, DIMENSÕES: 30CM DE ALTURA, 41CM DE LARGURA E 42CM DE COMPRIMENTO	UN	5,000	POLIBRAS	38,98	194,90
22	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA M COM TAMPA, DIMENSÕES: 22,5CM DE ALTURA 31CM DE LARGURA E 42CM DE COMPRIMENTO. CORES DIVERSAS	UN	5,000	POLIBRAS	35,95	179,75
23	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA P COM TAMPA, DIMENSÕES: 15CM DE ALTURA 24CM DE LARGURA E 33CM DE COMPRIMENTO. CORES DIVERSAS	UN	5,000	POLIBRAS	27,08	135,40
24	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA PP COM TAMPA, DIMENSÕES: 12,5CM DE ALTURA 18,5CM DE LARGURA E 30CM DE COMPRIMENTO. CORES DIVERSAS	UN	5,000	POLIBRAS	36,25	181,25
25	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS	UN	2,000	LEONORA	22,88	45,76
26	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	8,000	COMPACTOR	27,90	223,20
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	2,000	COMPACTOR	27,90	55,80
28	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	1,000	COMPACTOR	27,90	27,90
29	CANETA MARCA TEXTO 200-SL	UN	50,000	PILOT	2,80	140,00
30	CANUDO PLÁSTICO JUMBO 210X9MM. PACOTE C/100 UN.	UN	10,000	CIRANDA	5,62	56,20
31	CARTOLINA COM CORES VARIADAS	UN	20,000	JANDAIA	1,00	20,00
32	CLIPS Nº 2/0-CAIXA C/100 UNIDADES	UN	100,000	NEW	2,46	246,00
33	CLIPS Nº 8/0 CX C/ 25 UNID.	UN	10,000	NEW	2,50	25,00
35	COLA BRANCA 40 GRAMAS	UN	80,000	FRAMA	1,00	80,00
36	COLA COM GLITTER PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. COMPOSIÇÃO: PVA E GLITTER. CONTEÚDO: 6 FRASCOS DE 23G CADA. CORES VARIADAS	UN	2,000	MARIPEL	8,50	17,00
37	COLA PARA EVA	UN	5,000	MARIPEL	2,50	12,50
38	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	20,000	LEONORA	2,50	50,00
39	CORRETIVO TOQUE MÁGICO TIPO FITA 5MMX12M	UN	10,000	LEONORA	4,93	49,30
40	ELÁSTICO AMARELO PCT C/100G	UN	10,000	MERCUR	3,90	39,00
41	ESTILETE LAMINA LARGA	UN	3,000	LEONORA	2,80	8,40
44	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 23X37MM, CAIXA COM 20 FOLHAS.	UN	2,000	STORN	19,90	39,80
45	ETIQUETA DE PREÇO ADESIVA, COR BRANCA, COM TARJA VERMELHA, MEDIDAS DE 30MMX50MM, FABRICADA EM PAPEL NÃO PLASTIFICADO. ROLO C/250 UN.	UN	30,000	P.B.	8,90	267,00
46	EVA CORES VARIADAS	UN	100,000	LEONORA	1,76	176,00
47	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	UN	5,000	LEONORA	3,20	16,00

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

	EM METAL					
48	FILTRO DE LINHA. 06 ENTRADAS DE ENERGIA, TOMADA DE SAIDA DE 3 PINOS, FLUSIVEL DE SEGURANÇA, EXTENSÃO DO CABO: 0,65 M BIVOLT: 127 V-220V, BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LED INDICADOR ENERGIA DISSIPADA: 85 JOULES, CORRENTE MÁXIMA : 10 AMPERES, TIPO CABO: H05VV-F 3X0,75MM² VDE	UN	10,000	MULTILASE R	22,50	225,00
50	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	UN	10,000	ADERE	4,80	48,00
55	GRAMPEADOR GR-03- CAPACIDADE 26 FOLHAS	UN	20,000	LEONORA	20,00	400,00
56	GRAMPO TRILHO PLASTICO PCT / 50 UNID.	UN	5,000	LYKE	15,30	76,50
58	LÁPIS DE COR INTEIRO COM 24	UN	3,000	LEONORA	7,30	21,90
59	LAPIS PRETO C/ 144 UNID CAIXA	UN	2,000	LEONORA	37,70	75,40
61	LIVRO ATA COM 100 FLS	UN	20,000	TILIBRA	10,80	216,00
62	LIVRO ATA COM 50 FLS.	UN	20,000	TILIBRA	6,85	137,00
64	MOLHA DEDO	UN	10,000	DEDEX	3,80	38,00
65	PAPEL CARBONO AZUL, CAIXA C/100 FOLHAS	UN	2,000	RADEX	37,50	75,00
67	PAPEL CARTOLINA COM CORES FORTES.	UN	30,000	JANDAIA	1,00	30,00
68	PAPEL CASCA DE OVO 180 GRAMAS C/ 50 FLS	UN	10,000	MASTERPR INT	24,50	245,00
69	PAPEL CONTACT ESTAMPADO	M	60,000	VINITAC	7,90	474,00
72	PAPEL SULFITE A4 PACOTE C/500 FOLHAS, COR AMARELA	UN	1,000	CHAMEX	23,15	23,15
73	PAPEL SULFITE A4 PACOTE C/500 FOLHAS, COR AZUL	UN	1,000	CHAMEX	23,15	23,15
74	PAPEL SULFITE A4 PACOTE C/500 FOLHAS, COR ROSA	UN	1,000	CHAMEX	23,15	23,15
75	PAPEL SULFITE A4 PACOTE C/500 FOLHAS, COR VERDE	UN	1,000	CHAMEX	23,15	23,15
76	PAPEL SULFITE TAMANHO 210MMX297MM A4 RESMA C/ 500 FOLHAS.	UN	600,000	CHAMEX	21,90	13.140,00
77	PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO 2.0 CM	UN	15,000	ACP	3,50	52,50
78	PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO 4.0 CM	UN	15,000	ACP	4,45	66,75
79	PASTA SUSPensa MARMORIZADA CASTANHO COM ARAME	UN	200,000	ACP	3,80	760,00
81	PILHA AA	UN	100,000	MULTILASE R	2,00	200,00
82	PILHAS AAA COM 2 UNIDADES	UN	100,000	MULTILASE R	3,00	300,00
83	PINCEL ATOMICO	UN	30,000	LEONORA	3,20	96,00
84	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	8,000	LEONORA	19,50	156,00
86	PLACA DE ISOPOR 100CMX50CMX2CM	UN	10,000	EPS	6,10	61,00
89	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE METAL.	UN	30,000	WALEU	12,50	375,00
90	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	UN	40,000	WALEU	1,80	72,00
91	RÉGUA DE ALUMINIO DE 30CM	UN	10,000	WALEU	4,90	49,00
92	ROLO TNT 100 MT	UN	2,000	ACP	141,50	283,00
93	SACO PARA PRESENTE 20X30 CM	UN	100,000	NORBAL	1,20	120,00
94	TESOURA ESCOLAR INOX S/ PONTA CABO PLÁSTICO 13 CM	UN	30,000	LEONORA	2,50	75,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 25.098,04</b>	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 23723-x, agência nº 1002-2, banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 9º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.
- III – As despesas decorrentes de execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, bem assim de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, correrão a conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 013**  
**R\$ 25.098,04 (vinte e cinco mil e noventa e oito reais e quatro centavos)**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I** – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

**II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XI** – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **GESTÃO 2017/2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### **Contratante:**

- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII** – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

### **CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo CONTRATANTE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, através de ordem de fornecimento / requisição.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**I** – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**IV** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**§ 1º** - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**§ 3º** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**§ 4º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**§ 5º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**§ 6º** - A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

**§ 7º** - A aplicação da medida prevista no inciso I do **§ 6º**, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

**§ 8º** - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**§ 1º** - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0015/2019.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Mundo Novo - MS, 19 de março de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**Evaldo Carlos de Souza**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Marcos Rogerio Moreira Dias**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26